



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO III, BERNARDO DO MEARIM, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 26 DE DEZEMBRO DE 2016, PAG 01/01

SUMÁRIO

LEI
LEI Nº 179/201601

Lei Nº 179/ 2016

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados, em parcela única mensal, para a Legislatura 2017/2020, os subsídios:

I – Dos Vereadores, em R\$ 2. 480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais);

II – Do Presidente da Câmara Municipal, em R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim (MA), em 26 de Dezembro de 2016.

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita Municipal

Lei Nº 180/2016

Fixam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios:

I – Do Prefeito, em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II – Do Vice-Prefeito, em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

III – Dos Secretários Municipais, em R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos Reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim (MA), em 26 de Dezembro de 2016.

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita Municipal

